

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Renascença, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 009/2017, de 02/01/2017, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Renascença, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo o Chamamento Público, de 20 de outubro de 2017 a 20 de novembro de 2017 no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30 às 17:30, e ainda a qualquer tempo, na Prefeitura Municipal de Renascença, cito Rua Getúlio Vargas nº 901, para fins de **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRÁFIAS, RAIOS X, TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS, EXAMES CARDIOLÓGICOS, NEUROLÓGICOS, ENTRE OUTROS**, para prestação de serviços nas áreas especializadas, conforme previsto no Anexo I deste edital.

1.2 – Neste processo não se aplicou o tratamento diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamentação no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que as contratações ocorrerão através de inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento.

1.3 - O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93, Portaria GM/MS nº 1606/01, Portaria GM/MS nº 141/04.

2 – OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRÁFIAS, RAIOS X, TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS, EXAMES CARDIOLÓGICOS, NEUROLÓGICOS, ENTRE OUTROS** conforme previsto no Anexo I deste Edital.

3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Deste chamamento público resultarão empresas Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Renascença, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos Documentos e às Propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

4.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo I do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, **bem como estar de acordo com a Vigilância Sanitária.**

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. ° 8.666/93;

4.2.2 Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.2.3 O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.2.4 Pessoas físicas, sem empresa constituída.

4.2.5 Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

5.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

5.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

5.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.2.4 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

5.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

5.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

5.3 Para comprovação da qualificação técnica:

5.3.1 – Cópia do documento de habilitação no Conselho Regional de Classe da categoria designada;

5.3.2 – Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso na área específica exigida para este edital;

5.3.3 – Alvará/Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com as normas vigentes e em plena validade.

5.4 Declarações:

5.4.1 – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

5.4.2 – A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911/98.

5.4.3 – Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação, conforme anexo VI;

5.4.4 – Requerimento para inscrição no credenciamento conforme anexo III.

5.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

5.5.1 – Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.

5.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

5.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicara na inabilitação do licitante.

5.5.6 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.5.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

5.5.8 – O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação, deverá ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: _____

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. É vedado:

- a) O trabalho do credenciamento em dependências ou setores próprios do Município.
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

6.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.4 A quantidade de procedimentos realizados ao mês, será dividido pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento;

6.5 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6.6 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

6.7 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

6.8 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.9 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento público.

7 - DOS VALORES

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços de saúde contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores constantes nas tabelas relacionadas no Anexo II do presente edital.

7.2 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias:

303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

0 Recursos Ordinários (Livres)

0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100342.031 Atenção Básica Fixa - FMS

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será efetuado no décimo segundo dia subsequente aos serviços efetivamente prestados, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com os valores informados para cada tipo de procedimento.

9 – PRAZOS

9.1 O período de vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes;

9.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10 – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando a empresa apta a contratação, verificada a regularidade do procedimento, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

11 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12 - PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na execução do objeto.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Departamento de Saúde do Município de Renascença, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do Contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

13.3 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

13.4 O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

13.5 Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

14.1 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretária Municipal de Saúde do Município de Renascença.

14.2 Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico;

- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

14.3 Apresentar à Prefeitura Municipal de Renascença, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

14.4 Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

14.5 Cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

14.6 Aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

14.7 Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

14.7.1 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Renascença**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

14.7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

14.7.3 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

14.7.4 Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do

presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

14.7.5 Emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

14.7.6 Realizar controle dos investimentos efetuados com emissão de relatório mensal com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde;

14.7.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

14.7.8 Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

14.7.9 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

14.7.10 Centralizar todos os pedidos, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde;

14.7.11 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

14.7.12 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

15 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

15.1 O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

15.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - Pagamento conforme item 12, desde que atestadas, após liberação do supervisor;

16.4 - Efetuar vistoria técnica, após a classificação das empresas, e antes da efetiva contratação das proponentes;

16.5 - Vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

17 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos nos lotes 01 a 09, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SIA/SUS, pelo Ministério da Saúde; e
- Para os serviços previstos no lote 10 a 17, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SIA/SUS, pelo Ministério da Saúde OU poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

18 – RECURSOS

18.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado à Prefeitura Municipal de RENASCENÇA, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19.2 - Reserva-se o município de Renascença, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.3 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando ao MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.4 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

19.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, fone/fax- 046 - 3550.8300, CEP 85.610-000.

19.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

19 - ANEXOS DO EDITAL

- **ANEXO I** – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

- **ANEXO II** – TABELA DE PROCEDIMENTOS;
- **ANEXO III** – MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO IV** – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA;
- **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA;
- **ANEXO VI** – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Renascença, 17 de outubro de 2017.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

(ANEXO I)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ____/2017.

Que entre si fazem de um lado o Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Lessir Canan Bortoli, portador da Cédula de Identidade - RG n°/PR e CPF/MF n°....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CNPJ – n°, com sede à, n°, Município de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade - RG n° e CPF/MF n°, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, **Inexigibilidade de Licitação n° ____**, embasada no Art. 25 da Lei n° 8.666/93, oriunda do Chamamento Público n° 007/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Renascença, pelas normas infralegais e regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo de ----- 2017.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de serviços da área de saúde para, sendo:

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

Cláusula Quinta - Dos Valores

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços de saúde contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os seguintes fixados para cada procedimento relacionados na Clausula Terceira do presente contrato.

5.2 Os valores poderão ser reajustados da seguinte maneira:

- Para os serviços previstos nos lotes 01 a 09, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SIA/SUS, pelo Ministério da Saúde; e

- Para os serviços previstos no lote 10 a 17, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SIA/SUS, pelo Ministério da Saúde OU poderá ser atualizado com base na variação

do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

5.3 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1 O Pagamento será efetuado no décimo segundo dia subsequente aos serviços efetivamente prestados, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com os valores informados para cada tipo de procedimento.

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Das Penalidades, Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual e Cometimento de Outros Atos Ilícitos

8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado a cada dia de atraso na execução do objeto.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Renascença, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do Contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

IV - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

V - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços de Saúde

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante;

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico;

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar à Prefeitura Municipal de Renascença, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Renascença**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes à unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

e) Emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

f) Realizar controle dos investimentos efetuados com emissão de relatório mensal com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

h) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

i) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

j) Centralizar todos os pedidos, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde;

k) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infra-estrutura da contratante;

l) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

m) Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Município

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação do supervisor;

II - Efetuar vistoria técnica, após a classificação das empresas, e antes da efetiva contratação das proponentes;

III - vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

IV - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde, conforme cláusula Décima Primeira.

Clausula Décima Terceira – Do Responsável, Controlador e Fiscal do Contrato

Será responsável pelo contrato a Sr. Jovani Luiz Cenatti.

Controlador: Daisy Berlatto.

Fiscal: Daisy Berlatto.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Renascença, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS**1 - OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE ABRANGENDO EXAMES LABORATORIAIS, ULTRASSONOGRAFIAS, RAIOS X, TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS, EXAMES CARDIOLÓGICOS, NEUROLÓGICOS, ENTRE OUTROS, sendo:

Lote 01: Exames Laboratoriais Bioquímicos

| ITEM | Nº. PROC. | NOME DO EXAME | QTDE | V. UNIT. TABELA SUS | V. TOTAL |
|------|-----------|------------------------------------|-------|---------------------|-----------|
| 01 | 202010406 | ACIDO FÓLICO | 400 | 3,51 | 1.404,00 |
| 02 | 202010120 | ACIDO ÚRICO | 400 | 1,85 | 740,00 |
| 03 | 202070050 | ACIDO VALPRÓICO | 200 | 15,65 | 3.130,00 |
| 04 | 202060071 | ACIDO ASCÓRBICO | 400 | 2,01 | 804,00 |
| 05 | 202070026 | ACIDO HIPURICO | 400 | 2,23 | 892,00 |
| 06 | 202050092 | ALBUMINA | 400 | 8,12 | 3.248,00 |
| 07 | 202010163 | ALFA 1 – GLICOPROTEÍNA ÁCIDA | 400 | 3,68 | 1.472,00 |
| 08 | 202030091 | ALFA FETOPROTEÍNA | 200 | 15,06 | 3.012,00 |
| 09 | 202010180 | AMILASE | 400 | 2,25 | 900,00 |
| 10 | 202010201 | BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES | 400 | 2,01 | 804,00 |
| 11 | 202010210 | CÁLCIO | 400 | 1,85 | 740,00 |
| 12 | 202060128 | CALCITONINA | 200 | 14,38 | 2.876,00 |
| 13 | 202070174 | CHUMBO | 400 | 8,83 | 3.532,00 |
| 14 | 202050025 | CLEARENCE DE CREATININA | 400 | 3,51 | 1.404,00 |
| 15 | 202050041 | CLEARENCE DE URÉIA | 400 | 3,51 | 1.404,00 |
| 16 | 202010279 | COLESTEROL HDL | 3.000 | 3,51 | 10.530,00 |
| 17 | 202010287 | COLESTEROL LDL | 3.000 | 3,51 | 10.530,00 |
| 18 | 202010295 | COLESTEROL TOTAL | 3.000 | 1,85 | 5.550,00 |
| 19 | 202010317 | CREATININA | 1.000 | 1,85 | 1.850,00 |
| 20 | 202010325 | CREATININOFOSFOQUINASE – CPK | 400 | 3,68 | 1.472,00 |
| 21 | 202010333 | CREATININOFOSFOQUINASE FRAÇÃO – MB | 400 | 4,12 | 1.648,00 |
| 22 | 202010058 | CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) | 400 | 3,63 | 1.452,00 |

| | | | | | |
|----|-----------|--|-------|-------|-----------|
| 23 | 202010074 | CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS) | 400 | 10,00 | 4.000,00 |
| 24 | 202050300 | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ DENSITOMETRIA | 400 | 4,44 | 1.776,00 |
| 25 | 202010384 | FERRITINA | 200 | 15,59 | 3.118,00 |
| 26 | 202010392 | FERRO SÉRICO | 400 | 3,51 | 1.404,00 |
| 27 | 202010449 | FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA | 400 | 2,01 | 804,00 |
| 28 | 202010422 | FOSFATASE ALCALINA | 600 | 2,01 | 1.206,00 |
| 29 | 202010430 | FÓSFORO | 400 | 1,85 | 740,00 |
| 30 | 202010465 | GAMA GT | 600 | 3,51 | 2.106,00 |
| 31 | 202010473 | GLICOSE DE JEJUM | 3.000 | 1,85 | 5.550,00 |
| 32 | 202020320 | HEMOGLOBINA GLICOSILDA | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 33 | 202010660 | ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA | 400 | 4,12 | 1.648,00 |
| 34 | 202010376 | LACTATO DESIDROGENASE - LDH | 400 | 3,68 | 1.472,00 |
| 35 | 202070255 | LÍTIO | 400 | 2,25 | 900,00 |
| 36 | 202010562 | MAGNÉSIO | 400 | 2,01 | 804,00 |
| 37 | 202010570 | MUCOPROTEÍNAS | 400 | 2,01 | 804,00 |
| 38 | 202010619 | PROTEÍNAS TOTAIS | 400 | 1,40 | 560,00 |
| 39 | 202030083 | PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES | 400 | 9,25 | 3.700,00 |
| 40 | 202050114 | PROTEINURIA DE 24 HORAS | 400 | 2,04 | 816,00 |
| 41 | 202010600 | POTÁSSIO | 600 | 1,85 | 1.110,00 |
| 42 | 603080227 | SÓDIO | 600 | 3,90 | 2.340,00 |
| 43 | 202060020 | T3 | 600 | 12,54 | 7.524,00 |
| 44 | 202060390 | T3 LIVRE | 600 | 8,71 | 5.226,00 |
| 45 | 202060039 | T3 REVERSO | 400 | 14,69 | 5.876,00 |
| 46 | 202110052 | T4 | 600 | 12,10 | 7.260,00 |
| 47 | 202060381 | T4 LIVRE | 600 | 11,60 | 6.960,00 |
| 48 | 202060365 | TIREOGLUBULINA | 200 | 15,35 | 3.070,00 |
| 49 | 202010643 | TRANSAMINASE OXALACÉTICA TGO | 700 | 2,01 | 1.407,00 |
| 50 | 202010651 | TRANSAMINASE PIRUVICA TGP | 700 | 2,01 | 1.407,00 |
| 51 | 202010660 | TRANSFERRINA | 400 | 4,12 | 1.648,00 |
| 52 | 202010678 | TRIGLICERIDEOS | 3.000 | 3,51 | 10.530,00 |
| 53 | 202050041 | URÉIA | 900 | 3,51 | 3.159,00 |

| | | | | | |
|-------------------------------|-----------|-------------------------------|-----|-------|-------------------|
| 54 | 202010708 | VITAMINA B 12 | 200 | 15,24 | 3.048,00 |
| 55 | 202070085 | ALUMINIO | 200 | 27,50 | 5.500,00 |
| 56 | 202060276 | PTH - PARATORMONIO | 200 | 43,13 | 8.626,00 |
| 57 | 202070220 | FENITOÍNA | 200 | 35,22 | 7.044,00 |
| 58 | 202031217 | DOSAGEM CA 125 | 200 | 13,35 | 2.670,00 |
| 59 | | TIPAGEM SANGUINEA | 600 | 3,51 | 2.106,00 |
| 60 | | FAN | 200 | 17,16 | 3.432,00 |
| 61 | 202010309 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | 200 | 3,68 | 736,00 |
| 62 | 202060349 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 150 | 10,43 | 1.564,50 |
| 63 | 202060357 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 150 | 13,11 | 1.966,50 |
| 64 | 202010503 | HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 200 | 7,68 | 1.536,00 |
| 65 | 202030164 | IMUNOGLOBULINA - IGE | 400 | 9,25 | 3.700,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 01 | | | | | 191.340,00 |

Lote 02: Exames Laboratoriais Hematológicos

| ITEM | Nº. PROC. | NOME DO EXAME | QTDE | V. UNIT. TABELA SUS | V. TOTAL |
|------|-----------|--|-------|---------------------|-----------|
| 01 | 202050025 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 02 | 202020037 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 03 | 202020541 | COOMBS DIRETO (ANTIGLOBULINA HUM. TAD) | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 04 | 202120090 | COOMBS INDIRETO | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 05 | 202020355 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS | 400 | 5,41 | 2.164,00 |
| 06 | 202020363 | ERITOGRAMA | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 07 | 202020371 | HEMATÓCRITO | 400 | 1,53 | 612,00 |
| 08 | 202020304 | HEMOGLOBINA | 400 | 1,53 | 612,00 |
| 09 | 202020380 | HEMOGRAMA COMPLETO | 3.000 | 4,11 | 12.330,00 |
| 10 | 202020398 | LEUCOGRAMA | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 11 | 202020428 | PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 12 | 202020436 | PESQUISA DE FILARIA | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 13 | 202020460 | PESQUISA DE LEISHMANIA/ TRIPANOSSOMA | 400 | 2,73 | 1.092,00 |

| | | | | | |
|-------------------------------|-----------|---------------------------------------|-----|------|------------------|
| 14 | 202020509 | PROVA DO LAÇO | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 15 | 202020495 | RETRAÇÃO DE COÁGULO | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 16 | 202020070 | TEMPO DE COAGULAÇÃO | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 17 | 202020142 | TEMPO DE PROTROMBINA TAP | 600 | 2,73 | 1.638,00 |
| 18 | 202020096 | TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| 19 | 202020134 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA) | 400 | 5,77 | 2.308,00 |
| 20 | 202020150 | VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) | 400 | 2,73 | 1.092,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 02 | | | | | 34.952,00 |

Lote 03: Exames Laboratoriais Imunológicos

| ITEM | Nº. PROC. | NOME DO EXAME | QTDE | V. UNIT. TABELA SUS | V. TOTAL |
|------|-----------|--|------|---------------------|----------|
| 01 | 202030253 | ANTI CARDIOLIPINA IGG FEIA | 400 | 10,00 | 4.000,00 |
| 02 | 202030261 | ANTI CARDIOLIPINA IGM ELISA | 400 | 10,00 | 4.000,00 |
| 03 | 202030555 | ANTI TPO – ANTICORPOS (ANTI MICROSSOMAL) | 400 | 17,16 | 6.864,00 |
| 04 | 202060365 | ANTI TIREOGLOBULINA | 400 | 15,35 | 6.140,00 |
| 05 | 202030474 | ASLO | 900 | 2,83 | 2.547,00 |
| 06 | 202060217 | BETA HCG (TESTE IMUNOLÓGICO DE GRAVIDEZ) | 900 | 7,85 | 7.065,00 |
| 07 | 202030407 | BRUCELOSE | 400 | 3,70 | 1.480,00 |
| 08 | 202030962 | CEA – AG. CARCINOEMBRIOGÊNICO | 400 | 13,35 | 5.340,00 |
| 09 | 202030776 | CHAGAS (ELISA) IGG TRYPANOSSOMA CRUZI | 200 | 9,25 | 1.850,00 |
| 10 | 202030881 | CHAGAS (HAI) IGM TRYPANOSSOMA CRUZI | 200 | 9,25 | 1.850,00 |
| 11 | 202031047 | CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA (IFI) | 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| 12 | 202030741 | CITOMEGALOVIRUS (ELISA) IGG | 200 | 11,00 | 2.200,00 |
| 13 | 202030857 | CITOMEGALOVIRUS (ELISA) IGM | 200 | 11,61 | 2.322,00 |

| | | | | | |
|-------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------|-------|-------------------|
| 14 | 202090302 | FATOR REUMATÓIDE | 900 | 1,89 | 1.701,00 |
| 15 | 202030911 | HEPATITE A (ANTI HAV – IGG) ELISA | 400 | 18,55 | 7.420,00 |
| 16 | 202030806 | HEPATITE A (ANTI HAV – IGM) ELISA | 400 | 18,55 | 7.420,00 |
| 17 | 202030784 | HEPATITE B (ANTI HBC – IGG) ELISA | 400 | 18,55 | 7.420,00 |
| 18 | 202030890 | HEPATITE B (ANTI HBC – IGM) ELISA | 400 | 18,55 | 7.420,00 |
| 19 | 202030644 | HEPATITE B (ANTI HBE) | 400 | 18,55 | 7.420,00 |
| 20 | 202030636 | HEPATITE B (ANTI HBS) ELISA | 400 | 18,55 | 7.420,00 |
| 21 | 202030679 | HEPATITE C (ANTI HCV) ELISA | 400 | 18,55 | 7.420,00 |
| 22 | 214010058 | HIV (ANTI HIV 1,2 ELISA) | 400 | 10,00 | 4.000,00 |
| 23 | 202030326 | PROTEÍNA C REATIVA | 400 | 2,83 | 1.132,00 |
| 24 | 202030105 | PSA | 600 | 16,42 | 9.852,00 |
| 25 | 202030814 | RUBÉOLA IGG | 600 | 17,16 | 10.296,00 |
| 26 | 202030920 | RUBÉOLA IGM | 600 | 17,16 | 10.296,00 |
| 27 | 202030768 | TOXOPLASMOSE IGG (MEIA) | 600 | 16,97 | 10.182,00 |
| 28 | 202030873 | TOXOPLASMOSE IGM (MEIA) | 600 | 18,55 | 11.130,00 |
| 29 | 202031179 | VDRL | 1.000 | 2,83 | 2.830,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 03 | | | | | 161.017,00 |

Lote 04: Exames Laboratoriais Hormonais

| ITEM | Nº. PROC. | NOME DO EXAME | QTDE | V. UNIT. TABELA SUS | V. TOTAL |
|------|--------------|--|------|---------------------------|-------------|
| 01 | 202060063 | 17 OH HIDROCORTICOSTERÓIDES | 200 | 6,72 | 1.344,00 |
| 02 | 202060047 | 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA | 200 | 10,20 | 510,00 |
| 03 | 202060055 | 17 CETOSTEROIDES TOTAIS | 200 | 6,72 | 336,00 |
| 04 | 202060136 | CORTISOL | 200 | 9,86 | 493,00 |
| 05 | 202060071 | DOSAGEM DE ÁCIDO 5- HIDROXI - INDOL – ACÉTICO (SEROTONINA) | 200 | 6,72 | 336,00 |
| 06 | 202060080 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO | 200 | 14,12 | 706,00 |
| 07 | 202060098 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 200 | 11,89 | 594,50 |

| | | | | | |
|-------------------------------|-----------|-----------------------------------|-----|-------|------------------|
| 08 | 202060101 | DOSAGEM DE AMPCICLICO | 200 | 12,01 | 600,50 |
| 09 | 202060110 | DOSAGEM DE ANDOSTENEDIONA | 200 | 11,53 | 576,50 |
| 10 | 202060160 | ESTRADIOL E2 | 200 | 10,15 | 507,50 |
| 11 | 202060179 | ESTRIOL | 200 | 11,55 | 577,50 |
| 12 | 202060187 | ESTRONA | 200 | 11,12 | 556,00 |
| 13 | 202060233 | FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE | 200 | 7,89 | 394,50 |
| 14 | 202060195 | GASTRINA | 200 | 14,15 | 707,50 |
| 15 | 202060225 | HGH HORMÔNIO DE CRESCIMENTO | 200 | 10,21 | 510,50 |
| 16 | 202060241 | LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE | 200 | 8,97 | 448,50 |
| 17 | 202060276 | PARATORMÔNIO – MOLÉCULA INTACTA | 200 | 43,13 | 2.156,50 |
| 18 | 202060292 | PROGESTERONA | 200 | 10,22 | 511,00 |
| 19 | 202060306 | PROLACTINA | 200 | 10,15 | 507,50 |
| 20 | 202060314 | RENINA | 200 | 13,19 | 659,50 |
| 21 | 202060322 | SOMATOMEDINA C (IGF1) | 200 | 15,35 | 767,50 |
| 22 | 202060349 | TESTOSTERONA TOTAL | 200 | 10,13 | 506,50 |
| 23 | 202060250 | TSH ULTRASENSIVEL | 200 | 8,96 | 448,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 04 | | | | | 14.755,00 |

Lote 05: Exames Laboratoriais Microbiológicos

| ITEM | Nº. PROC. | NOME DO EXAME | QTDE | V. UNIT. TABELA SUS | V. TOTAL |
|------|-----------|--|-------|---------------------|----------|
| 01 | 202080013 | ANTIBIOGRAMA | 1.000 | 4,98 | 4.980,00 |
| 02 | 202080072 | BACTERIOSCOPIA (POR LÂMINA) GRAM | 400 | 2,80 | 1.120,00 |
| 03 | 202080080 | CULTURA DE BACTÉRIAS – IDENTIFICAÇÃO GERAL | 1.000 | 5,62 | 5.620,00 |
| 04 | 202080137 | CULTURA DE FUNGOS | 1.000 | 4,19 | 4.190,00 |
| 05 | 306020106 | EXAME A FRESCO | 400 | 8,09 | 3.236,00 |
| 06 | 202080048 | PESQUISA DE BAAR | 400 | 4,20 | 1.680,00 |
| 07 | 211040037 | SECREÇÃO URETRAL VAGINAL (A FRESCO) E | 400 | 2,80 | 1.120,00 |

| | |
|-------------------------------|------------------|
| TOTAL ESTIMADO LOTE 05 | 21.946,00 |
|-------------------------------|------------------|

Lote 06: Exames Laboratoriais Parasitológicos

| ITEM | Nº. PROC. | NOME DO EXAME | QTDE | V. UNIT. TABELA SUS | V. TOTAL |
|-------------------------------|-----------|-------------------------------------|-------|---------------------|-----------------|
| 01 | 202040127 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | 1.500 | 1,65 | 2.475,00 |
| 02 | 202040070 | PESQUISA DE GORDURA NAS FEZES | 400 | 1,65 | 660,00 |
| 03 | 202040097 | PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES | 400 | 1,65 | 660,00 |
| 04 | 202040100 | PESQUISA DE LEVEDURAS | 400 | 1,65 | 660,00 |
| 05 | 202040054 | PESQUISA DE OXIURUS COM SWAB | 400 | 1,65 | 660,00 |
| 06 | 202040143 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 400 | 1,65 | 660,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 06 | | | | | 5.775,00 |

Lote 07: Exames Laboratoriais Urinálise

| ITEM | Nº. PROC. | NOME DO EXAME | QTDE | V. UNIT. TABELA SUS | V. TOTAL |
|-------------------------------|-----------|-------------------|-------|---------------------|-----------------|
| 01 | 202050050 | CONTAGEM DE ADDIS | 400 | 2,04 | 816,00 |
| 02 | 202050017 | URINA I | 1.500 | 3,70 | 5.550,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 07 | | | | | 6.366,00 |

Lote 08: Exames Laboratoriais Espermograma

| ITEM | Nº. PROC. | NOME DO EXAME | QTDE | V. UNIT. TABELA SUS | V. TOTAL |
|-------------------------------|-----------|---------------|------|---------------------|-----------------|
| 01 | 202030466 | ESPERMOGRAMA | 400 | 9,70 | 3.880,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 08 | | | | | 3.880,00 |

Lote 09: Biópsia

| ITEM | Nº. PROC. | NOME DO EXAME | QTDE | V. UNIT. TABELA SUS | V. TOTAL |
|-------------------------------|-----------|--------------------------------|------|---------------------|------------------|
| 01 | 201010372 | BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES | 500 | 25,83 | 12.915,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 09 | | | | | 12.915,00 |

Lote 10: RX

| ITEM | Nº. PROC. | QTDE | NOME DO EXAME | VALOR SIA/SUS | VLR CP | V. UNI (SUS+CP) | V. TOTAL |
|-------------|----------------------|-------------|---|--------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------|
| 01 | 204010080 | 100 | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO | 7,52 | 42,48 | 50,00 | 5.000,00 |
| 02 | 204010128 | 100 | RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE | 8,38 | 41,62 | 50,00 | 5.000,00 |
| 03 | 204010144 | 100 | RADIOGRAFIA SEIOS DA FACE | 7,32 | 42,68 | 50,00 | 5.000,00 |
| 04 | 204020034 | 100 | RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL | 8,33 | 41,67 | 50,00 | 5.000,00 |
| 05 | 204020069 | 100 | RADIOGRAFIA COLUNA LOMBO SACRA | 10,96 | 39,04 | 50,00 | 5.000,00 |
| 06 | 204020093 | 100 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA | 9,16 | 40,84 | 50,00 | 5.000,00 |
| 07 | 204020107 | 50 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR TORACO | 9,73 | 40,27 | 50,00 | 2.500,00 |
| 08 | 204030080 | 50 | RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO | 19,24 | 30,76 | 50,00 | 2.500,00 |
| 09 | 204030153 | 200 | RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA/PERFIL | 9,50 | 40,50 | 50,00 | 10.000,00 |
| 10 | 204040019 | 100 | RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO | 6,42 | 43,58 | 50,00 | 5.000,00 |
| 11 | 204040051 | 100 | RADIOGRAFIA DE BRAÇO | 7,77 | 42,23 | 50,00 | 5.000,00 |
| 12 | 204040060 | 100 | RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA | 7,40 | 42,60 | 50,00 | 5.000,00 |
| 13 | 204040078 | 100 | RADIOGRAFIA DE COTOVELO | 5,90 | 44,10 | 50,00 | 5.000,00 |
| 14 | 204040086 | 100 | RADIOGRAFIA DEDOS DAS MÃOS | 5,62 | 44,38 | 50,00 | 5.000,00 |
| 15 | 204040094 | 100 | RADIOGRAFIA DE MÃO | 6,30 | 43,70 | 50,00 | 5.000,00 |
| 16 | 204040124 | 100 | RADIOGRAFIA DE PUNHO | 6,91 | 43,09 | 50,00 | 5.000,00 |
| 17 | 204050138 | 100 | RADIOGRAFIA ABDOMEM SIMPLES | 7,17 | 42,83 | 50,00 | 5.000,00 |
| 18 | 204060095 | 100 | RADIOGRAFIA DE | 7,77 | 42,23 | 50,00 | 5.000,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------|-----|------------------------------------|-------|--------|--------|-------------------|
| | | | BACIA | | | | |
| 19 | 204060109 | 100 | RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO | 6,50 | 43,50 | 50,00 | 5.000,00 |
| 20 | 204060117 | 100 | RADIOGRAFIA DE COXA | 8,94 | 41,06 | 50,00 | 5.000,00 |
| 21 | 204060125 | 100 | RADIOGRAFIA DE JOELHO | 6,78 | 43,22 | 50,00 | 5.000,00 |
| 22 | 204060168 | 100 | RADIOGRAFIA DE PERNA | 8,94 | 41,06 | 50,00 | 5.000,00 |
| 23 | 204060150 | 100 | RADIOGRAFIA DEDOS DO PÉ | 6,78 | 43,22 | 50,00 | 5.000,00 |
| 24 | 204020034 | 100 | RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL | 8,33 | 41,67 | 50,00 | 5.000,00 |
| 25 | 204010063 | 100 | RADIOGRAFIA DE CAVUM | 6,88 | 43,12 | 50,00 | 5.000,00 |
| 26 | ----- | 100 | RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO | 6,88 | 43,12 | 50,00 | 5.000,00 |
| 27 | ----- | 100 | RADIOGRAFIA DE OMBRO | 6,88 | 43,12 | 50,00 | 5.000,00 |
| 28 | 204050146 | 60 | REED | 35,22 | 214,78 | 250,00 | 15.000,00 |
| 29 | ----- | 100 | RADIOGRAFIA DE ARTIC. COXA FEMORAL | 6,88 | 43,12 | 50,00 | 5.000,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 10 | | | | | | | 155.000,00 |

Lote 11: Tomografias

| ITEM | Nº. PROC. | QTDE | NOME DO EXAME | VALOR SIA/SUS | VLR CP | V. UNIT. (SUS+CP) | V. TOTAL |
|------|-----------|------|---|---------------|--------|-------------------|----------|
| 01 | 206010010 | 50 | TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE) | 86,76 | 93,24 | 180,00 | 9.000,00 |
| 02 | 206010036 | 50 | TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (COM O SEM CONTRASTE) | 86,76 | 93,24 | 180,00 | 9.000,00 |
| 03 | 206010044 | 50 | TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL (COM OU SEM CONTRASTE) | 86,75 | 93,25 | 180,00 | 9.000,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|------------|----|---|--------|--------|--------|------------------|
| 04 | 206010052 | 50 | TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (COM OU SEM CONTRASTE) | 86,75 | 93,25 | 180,00 | 9.000,00 |
| 05 | 206030010 | 50 | TOMOGRAFIA DE TÓRAX (COM OU SEM CONTRASTE) - ABDOMEM | 138,63 | 41,37 | 180,00 | 9.000,00 |
| 06 | 206010079 | 50 | TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (COM OU SEM CONTRASTE) | 97,44 | 82,56 | 180,00 | 9.000,00 |
| 07 | 206030029 | 50 | TOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR (COM OU SEM CONTRASTE) | 86,75 | 93,25 | 180,00 | 9.000,00 |
| 08 | 206010010 | 50 | TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE) | 86,76 | 93,24 | 180,00 | 9.000,00 |
| 09 | 206010036 | 50 | TOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR (COM OU SEM CONTRASTE) | 86,76 | 93,24 | 180,00 | 9.000,00 |
| 10 | ////////// | 20 | ANGIOTOMOGRAFIA | - | 500,00 | 500,00 | 10.000,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 11 | | | | | | | 91.000,00 |

Lote 12: Angioressonância/Ressonância

| ITEM | Nº. PROC. | QTDE | NOME DO EXAME | VALOR SIA/SUS | VLR CP | V. UNIT. (SUS+CP) | V. TOTAL |
|------|-----------|------|---|---------------|--------|-------------------|-----------|
| 01 | 207010013 | 20 | ANGIORESSONÂNCIA | 268,75 | 481,25 | 750,00 | 15.000,00 |
| 02 | 207010021 | 20 | RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE) | 268,75 | 181,25 | 450,00 | 9.000,00 |
| 03 | 207010021 | 20 | RESSONÂNCIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE) | 268,75 | 81,25 | 350,00 | 7.000,00 |

| | | | | | | | |
|----|-----------|----|--|--------|--------|--------|----------|
| 04 | 207010056 | 20 | RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE) | 268,75 | 181,25 | 450,00 | 9.000,00 |
| 05 | 207010056 | 20 | RESSONÂNCIA COLUNA CERVICAL (SEM CONTRASTE) | 68,75 | 81,25 | 350,00 | 7.000,00 |
| 06 | 207010064 | 20 | RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (COM CONTRASTE) | 268,75 | 181,25 | 450,00 | 9.000,00 |
| 07 | 207010064 | 20 | RESSONÂNCIA COLUNA LOMBO SACRA (SEM CONTRASTE) | 268,75 | 81,25 | 50,00 | 1.000,00 |
| 08 | 207010072 | 20 | RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (COM CONTRASTE) | 268,75 | 181,25 | 450,00 | 9.000,00 |
| 09 | 207010072 | 20 | RESSONÂNCIA COLUNA TORÁCICA (SEM CONTRASTE) | 268,75 | 81,25 | 350,00 | 7.000,00 |
| 10 | 207020027 | 20 | RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (COM CONTRASTE) | 268,75 | 181,25 | 450,00 | 9.000,00 |
| 11 | 207020027 | 20 | RESSONÂNCIA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE) | 268,75 | 81,25 | 350,00 | 7.000,00 |
| 12 | 207020035 | 20 | RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES (COM CONTRASTE) | 268,75 | 181,25 | 450,00 | 9.000,00 |
| 13 | 207020035 | 20 | RESSONÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES (SEM CONTRASTE) | 268,75 | 81,25 | 350,00 | 7.000,00 |
| 14 | 207030014 | 20 | RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (COM CONTRASTE) | 268,75 | 181,25 | 450,00 | 9.000,00 |
| 15 | 207030014 | 20 | RESSONÂNCIA DE MEMBROS SUPERIORES (SEM CONTRASTE) | 268,75 | 81,25 | 350,00 | 7.000,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------|----|--|--------|--------|--------|-------------------|
| 16 | 207030030 | 20 | RESSONÂNCIA DE TÓRAX (COM CONTRASTE) | 268,75 | 181,25 | 450,00 | 9.000,00 |
| 17 | 207030030 | 20 | RESSONÂNCIA DE TÓRAX (SEM CONTRASTE) | 268,75 | 81,25 | 350,00 | 7.000,00 |
| 18 | ----- | 20 | RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE) | - | 450,00 | 450,00 | 9.000,00 |
| 19 | ----- | 20 | RESSONANCIA DE COLUNA LOMBAR (SEM CONTRASTE) | - | 350,00 | 350,00 | 7.000,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 12 | | | | | | | 153.000,00 |

Lote 13: Ultrassonografia

| ITEM | Nº. PROC. | QTDE | NOME DO EXAME | VALOR SIA/SUS | VLR CP | V. UNT. (SUS+CP) | V. TOTAL |
|------|-----------|------|---|---------------|--------|------------------|-----------|
| 01 | 205020038 | 80 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 6.400,00 |
| 02 | 205020046 | 150 | ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL | 37,95 | 82,05 | 120,00 | 18.000,00 |
| 03 | 205020054 | 150 | ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.000,00 |
| 04 | 205020070 | 80 | ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 6.400,00 |
| 05 | 205020097 | 80 | ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 6.400,00 |
| 06 | 205020157 | 150 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.000,00 |
| 07 | 205020155 | 80 | ULTRASSONOGRRAFIA DE TÓRAX | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 6.400,00 |
| 08 | 205020143 | 400 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 32.000,00 |
| 09 | 205020151 | 200 | ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO | 39,60 | 90,40 | 130,00 | 26.000,00 |
| 10 | 205020160 | 160 | ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICO | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.800,00 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------|-----|---|-------|-------|--------|-------------------|
| 11 | 205020186 | 160 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.800,00 |
| 12 | 205020100 | 80 | ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMIAL | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 6.400,00 |
| 13 | 205020129 | 80 | ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 6.400,00 |
| 14 | | 200 | ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 16.000,00 |
| 15 | | 120 | ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS | 24,20 | 85,80 | 110,00 | 13.200,00 |
| 16 | | 120 | ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO | 24,20 | 85,80 | 110,00 | 13.200,00 |
| 17 | | 160 | ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.800,00 |
| 18 | | 160 | ULTRASSONOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.800,00 |
| 19 | | 160 | ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 12.800,00 |
| 20 | | 200 | ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS | 24,20 | 55,80 | 80,00 | 16.000,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 13 | | | | | | | 260.800,00 |

Lote 14: Cardiologia

| ITEM | Nº. PROC. | QTD | NOME DO EXAME | VALOR SIA/SUS | VLR CP | V. UNT. (SUS+CP) | V. TOTAL |
|------|--------------|-----|--|------------------|-----------|---------------------|-------------|
| 01 | 211020036 | 60 | ELETROCARDIOGRAMA | 5,15 | 48,15 | 53,30 | 3.198,00 |
| 02 | 211020060 | 60 | TESTE ERGOMÉTRICO/TESTE DE ESFORÇO | 30,00 | 93,30 | 123,30 | 7.398,00 |
| 03 | 211020044 | 60 | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS | 30,00 | 112,50 | 142,50 | 8.550,00 |
| 04 | 205010032 | 60 | ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA | 39,94 | 110,06 | 150,00 | 9.000,00 |

| | |
|-------------------------------|------------------|
| TOTAL ESTIMADO LOTE 14 | 28.146,00 |
|-------------------------------|------------------|

Lote 15: Gastro

| ITEM | Nº. PROC. | QTD | NOME DO EXAME | VALOR SIA/SUS | VLR CP | V. UNT. (SUS+CP) | V. TOTAL |
|-------------------------------|---------------|-----|----------------------|---------------|--------|------------------|------------------|
| 01 | 2090100 29 | 80 | COLONOSCOPIA | 112,66 | 137,34 | 275,00 | 22.000,00 |
| 02 | 4070102 46 | 160 | ENDOSCOPIA | 31,26 | 88,74 | 120,00 | 19.200,00 |
| 03 | 2090100 53 | 40 | RETOSSIGMOINDOSCOPIA | 23,13 | 86,87 | 110,00 | 4.400,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 15 | | | | | | | 45.600,00 |

Lote 16: Neurologia

| ITEM | Nº. PROC. | QTD | NOME DO EXAME | VALOR SIA/SUS | VLR CP | V. UNT. (SUS+CP) | V. TOTAL |
|-------------------------------|-----------------|-----|--|---------------|--------|------------------|------------------|
| 01 | 02110 5002-4 | 40 | ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO | 25,00 | 75,00 | 100,00 | 4.000,00 |
| 02 | 02110 5003-2 | 40 | ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) | 25,00 | 75,00 | 100,00 | 4.000,00 |
| 03 | 02110 5004-0 | 40 | ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO | 25,00 | 75,00 | 100,00 | 4.000,00 |
| 04 | 02110 5004-0 | 40 | ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO COM MAPEAMENTO CEREBRAL | 25,00 | 175,00 | 200,00 | 8.000,00 |
| 05 | 02110 5008-3 | 60 | ELETRONEUROMIOGRAFIA | 27,00 | 162,00 | 189,00 | 11.340,00 |
| 06 | 02110 5003-2 | 60 | ELETROENCEFALOGRA (EEG) | 25,00 | 95,00 | 120,00 | 7.200,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 16 | | | | | | | 38.540,00 |

Lote 17: Outros

| ITEM | Nº. PROC. | QTD | NOME DO EXAME | VALOR SIA/SUS | VLR CP | V. UNT. (SUS+CP) | V. TOTAL |
|-------------------------------|----------------------|------------|--------------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------------|---------------------|
| 01 | 204060028 | 20 | DENSITOMETRIA ÓSSEA | 55,10 | 94,90 | 150,00 | 3.000,00 |
| 02 | 204050189 | 20 | UROGRAFIA VENOSA | 57,40 | 182,60 | 240,00 | 4.800,00 |
| 03 | 205010040 | 20 | ECODOPPLER VENOSO MMI | 39,60 | 200,40 | 240,00 | 4.800,00 |
| 04 | 204080189 | 60 | UROGRAFIA EXCRETORA | 57,40 | 192,60 | 250,00 | 15.000,00 |
| TOTAL ESTIMADO LOTE 17 | | | | | | | 27.600,00 |

(ANEXO III)
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE
PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

À Prefeitura Municipal de Renascença

Setor de Licitações e Contratos

Renascença - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE divulgado pela **Prefeitura Municipal de Renascença**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em *(data da divulgação)*.

Nome: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J: _____ Inscr. Estadual: _____

Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos - AnexoII)*

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(representante legal)

(ANEXO IV)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público nº XX/2017, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2017.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo

(ANEXO V)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(ANEXO VI)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)